



# Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2025

### **Obriga o Poder Público Municipal a adotar medidas eficazes para combater a cultura do crime organizado no Município de Imperatriz-MA.**

Art. 1º - O Poder Público Municipal deverá adotar medidas eficazes para combater a cultura do crime organizado no Município de Imperatriz-MA, tais como:

-retirar símbolos, sinais e nomes que façam referências ou apologia às organizações criminosas ou facções do crime organizado pichadas ou, de qualquer forma, grafadas em bens e patrimônio públicos;

-retirar símbolos e sinais que façam referências ou apologia às organizações criminosas ou facções do crime organizado, nas escolas públicas municipais.

§1º- Para o cumprimento do caput, o Poder Público Municipal deverá:

-divulgar amplamente o canal de denúncia, seguro e confidencial, para que a população informe sobre a presença de símbolos ou referências ao crime organizado em espaços públicos e outras atividades relacionadas;

-implementar programas de capacitação continuada para servidores públicos municipais, incluindo Guardas Civas Municipais, agentes de zeladoria urbana, funerário e funcionários da educação sobre a presença de símbolos e referências ao crime organizado e sobre as melhores práticas para o entretenimento dessa cultura;

-implementar programas de combate à cultura do crime nas escolas da rede pública municipal de ensino, abordando temas como a legalidade, a cidadania, os direitos e valores humanos e as consequências do envolvimento com o crime organizado;

-investir em tecnologias e inteligência para o monitoramento e identificação de atividades e símbolos relacionados ao crime organizado em espaços públicos;

Firmar convênios com empresas privadas e organizações da sociedade civil para auxiliar na execução das medidas previstas no inciso I, II e III, do Art. 1º desta lei.

§2º - Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento dessa lei, devendo o Poder Público tomar providências para retirar símbolos, sinais, nomes ou referências às organizações criminosas ou pessoas ligadas às facções do crime organizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**



Ricardo Seidel Guimarães  
Ricardo Seidel -  
**Vereador**





## **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo combater a normalização da cultura do crime organizado em espaços públicos do Município de Imperatriz, especialmente em áreas vulneráveis onde a presença simbólica de facções criminosas tem influenciado negativamente a convivência social e o desenvolvimento da juventude.

É notório que a exibição de símbolos, siglas, frases e homenagens associadas ao crime organizado em muros, praças, quadras, cemitérios e até ambientes escolares contribui para reforçar o domínio psicológico e territorial de organizações criminosas, desafiando a autoridade do Estado e impactando diretamente na sensação de insegurança da população.

Mais do que uma questão estética, trata-se de um tema de ordem pública, segurança e cidadania. A permanência dessas marcas não apenas afronta os princípios do Estado Democrático de Direito, como também estimula a glorificação de facções, influenciando adolescentes, crianças e comunidades inteiras a normalizarem ou até admirarem figuras ligadas ao crime.

A proposta busca garantir que os bens e espaços públicos municipais reflitam valores de paz, respeito à vida, legalidade e civilidade, sendo livres de qualquer manifestação que enalteça ou faça apologia ao crime organizado. Além disso, o projeto propõe que a Prefeitura atue de forma ativa e coordenada, promovendo ações de remoção de símbolos e de educação preventiva, além de campanha de conscientização e valorização da cultura da paz.

Imperatriz é uma cidade com enorme potencial e um povo trabalhador, que merece espaços públicos livres da influência simbólica da criminalidade. Com esta iniciativa, damos mais um passo na direção de um município mais seguro, justo e comprometido com a dignidade das futuras gerações

**SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

Ricardo Seidel Guimarães  
Ricardo Seidel - PSD

**Vereador**

